ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.368/0001-05
Rua 29 de Abril, s/n, Centro
CEP: 64.755-000 – Jacobina do Piauí-PI

a) ERENILDA MARIA DE SOUSA SILVA
b) CLEIDIANA DE OLIVEIRA SILVA
c) JEANE CESAR DE SANTANA SILVA
d) JOSÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
e) ROSALVA DE ANDRADE CARVALHO

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3°. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes de Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessora-la, mediante indicação prévia à assembleia do CMDCA para deliberação.

Art. 4°. Esta Comissão terá até 04 de Outubro de 2015 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01/2015 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacobina do Piauí – PI, 14 de Abril de 2015.

Jeane Cesar de Santana Silva
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.368/0001-05
Rua 29 de Abril, s/n, Centro
CEP: 64.755-000 – Jacobina do Piauí-PI

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacobina-PI – Conselho Municipal de Jacobina-PI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 032 de 1995 e Lei 013/2013 e resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal, faz publicar o edital de convocação para o primeiro processo de escolha em data Unificada para membros do conselho tutela para o quadriênio 2016/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), alterada pela Lei 12.696/12, pela resolução nº 139/2010 alterada pela resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 032 de 1995 e Lei 013/2013 e resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o juízo da Infância e Juventude da comarca, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

O processo de escolha dos membros do conselho tutelar deverá, preferencialmente observar as seguintes diretrizes: o processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes, por conselho.

De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instituir uma comissão especial de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do primeiro processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dispondo sobre:

I – a documentação exigida dos candidatos;

II – as regras do Processo de escolha em data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas para o descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada;

IV – impugnações, recurso e outras fases do Processo de Escolha em Data Unificada, e

V – das vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - reconhecida idoneidade moral (comprovada pelas certidões negativas criminais, da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual);
3.2 idade superior a vinte e um anos;
3.3 residir no município;
3.4 ter concluído ensino médio;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2 O valor do vencimento é de R$ (788,00), conforme previsto em Lei Municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão especial do Processo de escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa.
6.4 Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
6.5 Das decisões da Comissão especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6 Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
6.7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.368/0001-05
Rua 29 de Abril, s/n, Centro
CEP: 64.755-000 – Jacobina do Piauí-PI

6.8 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.9 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10 Organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015
6.11 Escolher e divulgar os locais de votação;
6.12 Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 são impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
7.2 são impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 139/2010, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).
7.3 Entende-se o impedimento ao Conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 Inscrições e entrega de documentos;
8.2 Formação inicial: capacitação para o exame sob a responsabilidade da comissão (participação obrigatória);
8.3 Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório;
8.4 Diplomação; e
8.5 Posse

9. PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital
9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente (em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), logo após a publicação do Edital do processo de escolha dos pretendentes a função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução 170 de Janeiro de 2015 do CONANDA – que alterou e acrescentou disposição à Resolução 139/2010.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 27 de Abril de 2015 à 22 de Maio de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina-PI.
9.4 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;
9.6 A análise dos documentos será realizada no prazo de 07 (sete) dias após o encerramento do recebimento da documentação;
9.7 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
9.8 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa;
9.9 Após análise de documentação pela Comissão especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015;
9.10 No dia 10 de Junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;
9.11 O candidato não habilitado terá o prazo de 06 (seis) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

10. SEGUNDA ETAPA – DA CAPACITAÇÃO

10.1 Esta etapa consiste na capacitação candidatos habilitados sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmada através da lista de presença, sob pena da sua eliminação;
10.2 A comissão divulgará nos dias 18 e 19 de Junho de 2015 o local e a hora da realização da capacitação;
10.3 A capacitação obrigatória acontecerá nos dias 22 e 23 de Junho e terá como conteúdo programático o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes;
10.4 A carga horária da capacitação será de 16 horas a ser realizada em 02 (dois) dias.

11. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
11.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 28 de Junho de 2015;
11.2 A relação dos aprovados nesta etapa ocorrerá no dia 06/07/2015;
11.3 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.
11.4 A comissão especial terá 03 dias para análise dos recursos pertinentes;
11.5 A relação definitiva será divulgada no dia 16/07/2015.

12. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
12.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes.
12.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer ou entregar ao eleitor sem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. EMPATE

14.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo no empate, o candidato com idade mais elevada.

15. DOS RECURSOS

15.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;
15.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da comissão especial do processo de escolha em data unificada;
15.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.368/0001-05
Rua 29 de Abril, s/n, Centro
CEP: 64.755-000 – Jacobina do Piauí-PI

15.4 Das decisões da comissão especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;

15.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa

15.6 Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares por conselho escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação

17. DA POSSE

17.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor prefeito municipal ou pessoal por ele designado no dia 10 de Janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as norma legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 032/1995 e 013/2013.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Jacobina-PI, 30 de Março de 2015.

Joana Cézar de Santana Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jacobina-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO / DATA	Contrato nº 55/2015 do dia trinta do mês de março do ano de dois mil e quinze
OBJETO / VALOR:	Constitui-se objeto deste contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, CONFORME LOTE I E II: LOTE I: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JERUMENHA-PI. LOTE II: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA DE JERUMENHA-PI. O valor global do presente CONTRATO é de Valor Global: R$ 136.779,00 (Cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais), sendo Lote I: R$ 78.215,00 (Setenta e oito mil duzentos e quinze reais) e Lote II: R$ 58.564,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais) para todo o período de sua Vigência, conforme valores na proposta vencedora.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº. 470, na cidade de Jerumenha-PI.
CONTRATADA:	J SOARES BARBOSA, com sede a Rua Jardim, 305 – Centro, da cidade de Floriano-PI, inscrita sob o CNPJ n°. 01.542.180/0001-04
PROCEDIMENTO:	TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 008/2015
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO / DATA	Contrato nº 56/2015 do dia trinta do mês de março do ano de dois mil e quinze
OBJETO / VALOR:	Constitui-se objeto deste contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JERUMENHA/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O valor global do presente CONTRATO é de valor global R$ 239.980,00 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), para todo o período de sua Vigência, conforme valores na proposta vencedora.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº. 470, na cidade de Jerumenha-PI.
CONTRATADA:	J SOARES BARBOSA, com sede a Rua Jardim, 305 – Centro, da cidade de Floriano-PI, inscrita sob o CNPJ n°. 01.542.180/0001-04
PROCEDIMENTO:	TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2015
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA

EXTRATO DE CONTRATO

N° do Contrato:	57 /2015
Data da Assinatura:	03/03/2015
Objeto:	Prestação de Serviço na Manutenção de Iluminação Pública neste Município.
Valor Mês R$:	788,00
Contratado:	Eliltom Eleuterio Lima de Souza
Vigência	6 meses
CPF:	066.828.643-10

Chirlene de Souza Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adelino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Lagoa do Barro
Engrandecendo nossa História do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando as propostas apresentadas a Tomada de Preços Nº009/2015, realizada para a contratação de empresas ou pessoas físicas, para locação de veículos, destinados ao transporte de pessoal para realização de tarefas, execução de programas e atividades vinculadas às Secretarias Municipais, no período de 12 (Doze) meses, conforme memorial descritivo e minuta do contrato, integrantes do Edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR o seu objeto à firma abaixo especificada, pelo valor global fixo conforme proposta apresentada: **NERI DIAS COELHO,** vencedor do item 01 do anexo I, com valor de R$ 1,45 (Hum real e quarenta e cinco centavos) por quilometro, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA,** item 02 do anexo I, com valor de R$ 70,00 (Setenta reais) por viagem.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 07 de Abril de 2015.

Patrícia Cristiane Santos Evangelista
Presidente da CPL